LEI Nº480, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no corrente exercício, a Associação dos Deficientes Físicos de Carneirinho – ADEFIC, com a importância de até R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para atendimento às disposições da Lei Municipal nº418, de 17 de maio de 2001.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para atender ao autorizado no artigo 1º.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial de que trata este artigo contará com a seguinte classificação da despesa:

10 – Encargos Gerais de Administração
10.01 – Encargos Gerais
28.845.0140.0004 – Subvenção à ADEFIC
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada consignada no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, a saber:

10 – Encargos Gerais de Administração
10.01 – Encargos Gerais
28.845.0140.2002 – Subvenções Diversas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$15.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária